

PARECER GESTOR DESIGNADO

Descrição: Termo de Colaboração nº 085/2023

Secretaria: Secretaria de Turismo

Entidade: CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Piratuba

CNPJ da Entidade: 01.209.662/0001-39

Valor do Subsidio: R\$ 295.000,00

Empenho N°: 3988

Ordens de Pagamento N°: 6146

Data Pagamento: 31/10/2023

RELATÓRIO

Em cumprimento a Chamada Pública n.º 06/2023, que trata da Seleção de Entidade sediada no Município para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto de promover o Evento de Réveillon 2023/2024 para a CDL - **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA**, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 455, Centro, Município de Piratuba-SC, sob CNPJ nº 01.209.662/0001-39

Contrapartida referente ao subsidio de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Da análise do processo da contrapartida em epígrafe foi recebida em atraso.

Considerando os prazos de entrega da prestação de contas descritos no edital:

✓ **15 - DOS PRAZOS E VIGENCIA**

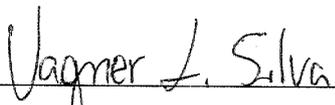
15.1 - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir da assinatura do Termo, encerando-se na prestação de contas final até 30 dias após a realização do Evento.



Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a contrapartida proposta.

Sendo assim, considera-se **APROVADA COM RESSALVA A REFERIDA CONTRAPARTIDA** apresentada.

Sendo estas as considerações, submetem-se ao setor contábil os autos para baixa e arquivamento.



Wagner Luiz da Silva
Gestor Designado

Piratuba -SC, 17 de dezembro de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ATA 044/ 2023 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 085/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REALIZADA PARA HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELO GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO 085/2023.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Piratuba, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do decreto 1.491/2021, estando presentes os membros que ao final que assinam esta ata, para, homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação mensal referente chamamento Processo Licitatório n.º 77/2023, edital de Chamamento Público nº 06/2023 da proponente **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, nº 455, Bairro Centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.209.662/0001-39,, elaborado pelo Gestor da Parceria Vagner Luiz da Silva.

De início, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou os documentos apresentados pela proponente; **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA**, haja vista que, no mês de abril e entidade apresentou prestação de contas incompleta, a qual solicitamos correção nos dados a nós apresentados. Devido ao prazo excedido para prestação de contas, considerando que a entidade justificou a não aplicação do valor (ainda que o artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro “Decreto-lei 4.657/1942” estabelece que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece), e realizou a devolução do valor de R\$ 3.393,00 que seria devido de aplicações, e R\$ 43,94 referente a tarifas bancárias.

Em continuação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento passou a analisar e discutir cada uma das metas referente ao Plano de Trabalho e a apreciação ao relatório do Gestor da Parceria. Observou-se que o evento foi realizado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

CONCLUSÃO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação HOMOLOGA o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual elaborado pelo Gestor da Parceria, opinando também que a prestação promovida pela **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA** encontra-se **REGULAR COM RESSALVAS**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

A Comissão sugere que seja realizado reunião técnica com as entidades contempladas em Editais, onde se faz necessário prestação de contas para esclarecimentos e orientações antes da realização dos eventos. A comissão sugere ainda a aplicação de advertência escrita em desfavor de **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA**. Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Monitoramento e de Avaliação, eu, Gracieli D Avilla, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Piratuba, SC 20 de dezembro de 2024.

Gestor Designado: Vagner Luiz da Silva

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avilla

Patrícia D. Facchin Oliveira

Mario Alonso Gerhardt

Thais Bortolossi

Tailana Cristiele Zancan



Município de Piratuba - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Governador Jorge Lacerda, 133 - Centro - 89667-000
CNPJ. 82.815.481/0001-58

Dados do Processo

Número: 0068/2024
Tipo: Colaboração Lei 13. 019/2014
Data: 30/10/2024
Convênio: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº085/2023
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Responsável: Olmir Paulinho Benjamini
Beneficiário: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA
Responsável beneficiário : CATIANE MACHADO SCALCO
Empenho: 3988/2023
Nº da Parcela: 01
Valor Parcela: 295.000,00
Nº Parcelas: 01
Valor Total: 295.000,00

Objeto: O presente Termo de Colaboração com entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidades do Município convênio para promover o Evento "Reveillion 2024", mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada PROPONENTE, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo as do Edital de Chamamento e seus anexos.

Observações:

Nota de Conferência

Item	Descrição
003	Entrega feita dentro do prazo Avaliação: Ressalva
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; Avaliação: Regular
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); Avaliação: Regular
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação Avaliação: Regular



Município de Piratuba - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Governador Jorge Lacerda, 133 - Centro - 89667-000
CNPJ. 82.815.481/0001-58

- 008 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
Avaliação: Regular
- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária;
Avaliação: Regular
- 010 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;
Avaliação: Regular
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
Avaliação: Regular
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.
Avaliação: Regular



Município de Piratuba - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Governador Jorge Lacerda, 133 - Centro - 89667-000
CNPJ. 82.815.481/0001-58

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº TERMO DE COLABORAÇÃO Nº085/2023, parcela 01, no valor de R\$ 295.000,00, destinados a auxiliar CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa .

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos não comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo ainda, que foi realizada Comunicação Interna Nº 009/2024, para a Secretária de Turismo, Sr^a Lucilene Turra Dias, afim de destacar que a referida entidade estava descumprindo a cláusula oitava do Termo de Colaboração Nº085/2023:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir da assinatura do Termo encerando-se na prestação de contas até 30 dias após a realização do Evento.

A referida entidade não aplicou o valor recebido do Convênio, alegando que já possuía pagamentos previamente planejados, a qual inviabilizava a aplicação imediata do valor.

Mas ainda em justificativa, reconheceram que o procedimento não foi correto, procedendo a devolução de rendimentos, conforme cálculo. Transferência efetuada para o banco do Brasil, agencia 3636-6, conta corrente Nº 17.384-3, no valor de R\$ 3.393,95 (três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

Também procederam a devolução de R\$ 43,94 (quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente a tarifas bancárias.

Pela não utilização de saldo, procedeu a devolução de R\$ 552,56 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).



Município de Piratuba - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Governador Jorge Lacerda, 133 - Centro - 89667-000

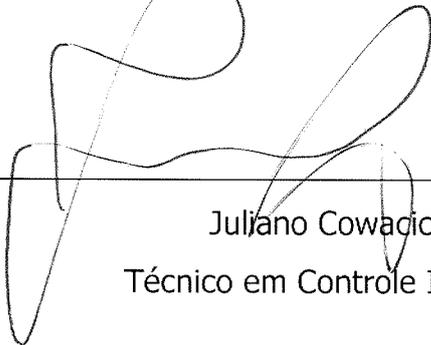
CNPJ. 82.815.481/0001-58

Sendo assim, a presente prestação de contas encontra-se com RESSALVA, não estando em condições de ser aprovada em decorrência de descumprimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

• Entrega feita dentro do prazo

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Piratuba - SC, 20 de dezembro de 2024.



Juliano Cowajicz
Técnico em Controle Interno